



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI N. 671/2019

PROPONENTE: Deputada JOANA DARC

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

DISPÕE sobre a afixação de cartaz nas farmácias e drogarias com a indicação dos hospitais, emergências e postos de saúde mais próximos.

I – RELATÓRIO

De autoria da Excelentíssima deputada Joana D'arc, o Projeto de Lei Nº 671/2019 ordena a afixação, por parte dos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias, de cartazes indicando a unidade de saúde mais próxima.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias nos dias 21, 22 e 29 de outubro de 2019. Não foram apresentadas emendas ou substitutivos à demanda.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável à aprovação do PL.

Nesta oportunidade, a propositura vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

II - ANÁLISE

A) Formal

No tocante à competência objetiva, é válido pontuar que a propositura abrange tema relacionando à saúde, pois visa levar o maior numero de informação às pessoas acerca da localização de unidades de saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 22/06/2021 12:20:59

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 22/06/2021 12:43:18
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - 025.594.982-00 EM 22/06/2021 13:14:52
dep.ricardonicolau@aleam.gov.br @deputadoricardonico

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 91E568680006BCF8 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

O tema compete ao Estado de forma concorrente. Dessa forma a Constituição Federal elucida:

“Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde; (g.n)”

Quanto à competência subjetiva da matéria em apreço, verifica-se sua subjunção aos preceitos constitucionais constantes do artigo 61, caput, da Constituição Federal, que atribui a competência concorrente para iniciativa no processo legislativo sobre a matéria em questão, competência esta na qual estão incluídos os parlamentares, bem como nos termos do artigo 33, §1º da Constituição Estadual e artigo 87, I, do Regimento Interno desta Casa, pontuo não existir óbices à propositura da demanda.

- Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais

O presente Projeto de Lei ordena a afixação de cartazes em farmácias, a qual será patrocinada por orçamento próprio do estabelecimento.

Posto isso, pontua-se que a demanda possui baixíssimo impacto financeiro, estando em consonância com a Lei Orçamentária para o ano de 2020, e consequentemente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 22/06/2021 12:20:59

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 22/06/2021 12:43:18
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - 025.594.982-00 EM 22/06/2021 13:14:52
dep.ricardonicolau@aleam.gov.br @deputadoricardonico

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 91E568680006BCF8 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Posto isso, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

III- VOTO

Ante o exposto, em vista do que compete a Comissão de Assuntos Econômicos analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Nº 671 de 2019.

S.R DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 15 de junho de 2021.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

RELATOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 22/06/2021 12:20:59

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 22/06/2021 12:43:18
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - 025.594.982-00 EM 22/06/2021 13:14:52

✉ dep.ricardonicolau@aleam.gov.br @deputadoricardonicolau

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 91E568680006BCF8 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

